

matar 2,48 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995. Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 156031 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

A
SERGIO ANTONIO DE LOIOLA
END: ROD. BR-163, KM 894, MD, GB CURUAÉS, S/N, ADT 15 KM NA VIC. TRAV. DEZ, DIST. CACHOEIRA DA SERRA.
CEP: 68.379-500 - ALTAMIRA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) SÉRGIO ANTÔNIO DE LOIOLA, CPF: 032.699.939-60, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 34983/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00534/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 9,81 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 156033 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

A
SILVANIA DOS SANTOS DA SILVA
END: ESTRADA CURUÁ APOLINARIO, RAMAL DO FARTURA S/N, ATÉ A COLONIA MUCAMBINHO.
CEP: 68.210-000 - CURUÁ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) SILVANIA DOS SANTOS DA SILVA, CPF: 717.001.452-15, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1523/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-01030/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 0,34 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 156038 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

A
FRANCIVALDO DA SILVA PINHEIRO
END: RUA MARUPA, 02, AO LADO DO CEDRÃO INDUSTRIAL.
CEP: 68.193-000 - NOVO PROGRESSO - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) FRANCIVALDO DA SILVA PINHEIRO, CPF: 687.348.402-49, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 30452/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-05-00441/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 05,35 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 156040 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

A
MARIA ISABEL PORTAL RIBEIRO
END: RAMAL PRINCIPAL DA BALALAIÁ, C/ ROÇA QUEIMADA-ZONA RURAL
CEP: 68.637-000 - IPIXUNA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) MARIA ISABEL PORTAL RIBEIRO, CPF: 858.524.492-53, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 12692/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-11-00362/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 3,72 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competen-

te ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 156043 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

A
MARIA NEUZONITA DA CONCEIÇÃO CARDOSO
END: TRAV. SÃO PEDRO, 253, ENTRANDO NO BAR DO GATO, SÃO FRANCISCO DA VOLTA GRANDE.
CEP: 68.143-000 - BELTERRA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) MARIA NEUZONITA DA CONCEIÇÃO CARDOSO, CPF: 625.444.972-20, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 29504/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-05-00377/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 0,27 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 156044 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

A
MANOEL DO CARMO SILVA
END: AV. ANTÔNIO MARQUES RIBEIRO Nº 860- CENTRO
CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) MANOEL DO CARMO SILVA, CPF: 743.794.612-20, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1277/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-01020/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 6,90 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente (APP), sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 43, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 156045 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

A
MURIEL PALHA DE ALMEIDA
END: AV. ANTÔNIO MARQUES RIBEIRO Nº 444- SOLAR DAS ÁGUAS
CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) MURIEL PALHA DE ALMEIDA, CPF: 073.267.335-62, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 36981/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00560/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 1,29 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente (APP), sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 43, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 156046 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

A
MAURILIO MARTINS CRUVINEL JUNIOR
END: ROD. BR-316, KM 1121,9 - MD S/N, VIC. STA JÚLIA, KM 53,4 - GLEBA CURUÁ
CEP: 68.379-200 - ALTAMIRA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) MAURILIO M. CRUVINEL JUNIOR, CPF: 009.816.871-13, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 37767/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00891/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 32,61 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente (APP), sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 43, do Decreto Federal nº